



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL PARA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS

O Prefeito Municipal de Porto de Pedras/AL, nos termos do art. 40, §4º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art. 4º, inciso II, da Resolução do Conselho das Cidades – CONCIDADES nº 25, de 18 de março de 2005, **torna público este:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL PARA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS

Art. 1º. Fica convocada para o dia 15 de setembro de 2021, com início às 19h e término até às 21h30, a Audiência Pública Digital especificamente para tratar do processo de consulta pública do Plano Diretor Participativo do Município de Porto de Pedras/AL.

§ 1º A referida Audiência Pública Digital será realizada pela Plataforma Zoom, com autorização e acesso por link disponibilizado pela Administração Pública Municipal, ou outro meio equivalente, e ainda poderá ser transmitida pelas redes sociais da Prefeitura de Porto de Pedras/AL.

§ 2º Toda pessoa interessada em participar da Audiência Pública Digital, a que se refere este Edital, obterá acesso através do link: <https://us02web.zoom.us/j/89691285772>.

§ 3º Será assegurado o direito de manifestação às pessoas inscritas, para apresentação de sugestões ou comentários, que deverá ser exercido em até 3 (três) minutos, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 2º As Audiências Públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, em cumprimento ao determinado no art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, integram o processo de elaboração do Plano Diretor e, nos termos do art. 8º, caput, da Resolução CONCIDADES nº 25/2005, têm por finalidades informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS



Parágrafo único. A Audiência Pública Digital convocada por este Edital terá a seguinte e específica pauta: apresentações, debates e validações da metodologia e do cronograma geral do processo de consulta pública para a consolidação do diagnóstico municipal; para formulações de propostas e diretrizes do desenvolvimento local; e para a elaboração do anteprojeto de Lei do Plano Diretor Participativo do Município de Porto de Pedras/AL

Art. 3º Caberá à Comissão Especial de Coordenação do Processo de Consulta para a criação do Plano Diretor do Município de Porto de Pedras/AL a organização e a coordenação da Audiência Pública Digital, devendo contemplar as apresentações e debates sobre os temas da pauta.

Porto de Pedras/AL, 10 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito de Porto de Pedras/AL